



**DECLARAÇÃO AMBIENTAL - DOCUMENTO DE DEFERIMENTO Nº 274/2022**

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental - SMQA, órgão ambiental municipal competente da Prefeitura Municipal de Pelotas, no uso das suas atribuições e com base na legislação federal, estadual e municipal pertinente em especial a Lei Municipal nº 6.306 de 29 de dezembro de 2015 e considerando o processo administrativo nº 200.000238/2022 de 05-05-2022, "defere" a seguinte solicitação: 03. DECLARAÇÃO AMBIENTAL - 03A. DECLARAÇÃO AMBIENTAL - DA.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**Razão Social:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
**CNPJ:** 92.242.080/0001-00  
**Endereço/Bairro:** RUA GOMES CARNEIRO, 1 /CENTRO  
**Município/Estado/CEP:** PELOTAS/RS/96010-610  
**Telefone:** (53) 3921-1383  
**Email:** gestaoambiental@ufpel.edu.br  
**Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor:** Sim  
**Representante Legal:** Isabela Fernandes Andrade  
**CPF (Cargo):** 009.253.840-11 (Reitora)

**2. INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Razão Social:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
**Endereço/Bairro:** RUA MARECHAL FLORIANO, 177 e 176 ESCOLA DE BELAS ARTES/CENTRO  
**Município/Estado/CEP:** PELOTAS / RS/96015-440

**3. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES**

**Nº Solicitação:** 33157  
**Atividade/ Solicitação:** Ausência de Previsão de Anuência Ambiental Municipal – Atividade não constante na tabela de atividades licenciáveis do Anexo I da Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações: Revitalização de edificação.  
**Válida do dia:** SEM DATA DE VALIDADE

**4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES**

- 1 Observado o prazo de validade o qual é indeterminado a Declaração Ambiental – DA isenta de anuência ambiental (autorização ou licença ambiental) a realização, naquilo que se aplicar, das etapas de localização, instalação e operação das seguintes atividades sem ou com perspectiva de continuidade: Revitalização da sede da Escola de Belas Artes.
- 2 Deverá ser assegurado sempre que solicitado e mediante identificação acesso aos servidores desta Secretaria bem como aos órgãos ambientais estaduais e federais a área de realização das atividades visando averiguar o efetivo cumprimento das condições e restrições estabelecidas.
- 3 Para efeitos de fiscalização a Declaração Ambiental – DA deverá ser mantida a qualquer tempo sob guarda no local de realização das atividades.
- 4 O requerente deverá consultar também os órgãos ambientais competentes no âmbito estadual e federal quanto à existência de quaisquer documentos anuentes porventura exigidos.
- 5 Independente da ausência de previsão de anuência ambiental deverá garantir-se que as atividades realizadas não promovam nenhum tipo de dano ambiental, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de não cumprimento.
- 6 Qualquer alteração nas atividades realizadas deverá ser imediatamente comunicado a esta Secretaria, sob risco em caso de não cumprimento sujeitar o requerente às sanções administrativas, penais e civis previstas em lei.



## 5. OBSERVAÇÕES

---

- 1 Esta declaração ambiental não dispensa nem substitui quaisquer outros documentos, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- 2 Esta declaração ambiental perderá a validade caso os dados de identificação do requerente e informações sobre a localização das atividades não correspondam à realidade;
- 3 Caso venha a ocorrer qualquer alteração no ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou ata de nomeação) em vigor, o requerente deverá informar tal modificação a esta Secretaria através de juntada processual, sob pena de o requerente neste documento identificado continuar com a responsabilidade pelas atividades declaradas;
- 4 O requerente deverá cumprir fielmente as condições e restrições nesta declaração ambiental estabelecidas, sujeitando-se às sanções administrativas, penais e civis previstas em lei, em especial a Lei Federal nº 9.605/1998, em caso de descumprimento.

Pelotas, 12 de Maio de 2022

-----  
Eduardo Daudt Schaefer

*Secretário Municipal de Qualidade Ambiental*

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://pelotas.sislam.com.br/autenticidade>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **2d58373333b9e0c**





### DocumentoFinalizado\_135243.pdf

Data e Hora de Criação: 12/05/2022 às 21:28:04

#### Documentos que originaram esse envelope:

- DocumentoFinalizado\_135243.pdf (Arquivo PDF) - 2 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 07c1e285b9604b25b1a9ca3d35e38b93cdc9b37880a48be1f52c0c597dad7c2e

[SHA512]: 810d982f2d2c0883ae3e4b4153f04e9b6dec2e4d551a8a54fd60f804d29fcdeb96100532c2d98e67def7b19f11b03413d2ced522773e11a22ce20ec3cb37d29

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Eduardo Daudt Schaefer (eduardo.schaefer@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 15/05/2022 - 20:07:20, IP: 181.220.61.161

[SHA256]: 61e0015aed34a194ef5951584de51d82d093ebbee3c31e856f366935db75a03c

### Histórico de eventos registrados neste envelope

15/05/2022 20:07:20 - Envelope finalizado por eduardo.schaefer@pelotas.rs.gov.br, IP 181.220.61.161

15/05/2022 20:07:20 - Assinatura realizada por eduardo.schaefer@pelotas.rs.gov.br, IP 181.220.61.161

12/05/2022 21:28:12 - Envelope registrado na Blockchain por sislam.sqa@pelotas.rs.gov.br

12/05/2022 21:28:11 - Envelope encaminhado para assinaturas via API por sislam.sqa@pelotas.rs.gov.br

12/05/2022 21:28:05 - Envelope criado via API por sislam.sqa@pelotas.rs.gov.br